PORTARIA 305/2025

Revoga Portaria nº 259/2025 de exoneração.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0820145-26.2025.8.19.0014, ajuizado pelo Sr. Luciano Escocard Guimarães, que determinou a emissão do ato de vacância por posse em outro cargo inacumulável.

CONSIDERANDO que o servidor Luciano Escocard Guimarães havia sido exonerado pela Portaria nº 259/2025, publicada em 01/10/2025, através do Processo eletrônico SUAP nº 00067.002360.2025-38.

RESOLVE

Art. 1°. Revogar a Portaria n° 259/2025 de exoneração do servidor, *Luciano Escocard Guimarã*es, Motorista de Ambulância, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula n° 28662, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo n° 0820145-26.2025 8.19.0014 e conforme despacho nos autos do Processo eletrônico SUAP n° 00067.002360.2025-38.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 306/2025

Revoga Portaria nº 270/2025 de exoneração.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0821200-12.2025.8.19.0014, ajuizado pela Sra. Carla dos Santos Spineli Gomes, que determinou a emissão do ato de vacância por posse em outro cargo inacumulável.

CONSIDERANDO que a servidora Carla dos Santos Spineli Gomes havia sido exonerada pela Portaria nº 270/2025, publicada em 01/10/2025, através do Processo eletrônico SUAP nº 00098.002696.2025-33.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 270/2025 de exoneração da servidora, *Carla dos Santos Spineli Gomes*, Acompanhante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 39239, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0821200-12.20258.19.0014 e conforme despacho nos autos do Processo eletrônico SUAP nº 00098.002696.2025-33.

 $\mbox{\it Art.}~3^{\rm o}.$ Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

<u>Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito</u> <u>Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital</u>

PROC. N°	NOME	DESPACHO Nº
00067.001083.2025-46	VALDEA LUCIA SALES DA SILVA RANGEL	122/2025
00067.001507.2025-72	JAKELINE CARVALHO DA GAMA	128/2025
00098.002722.2025-23	SONIA MARIA NEVES FRAGA	124/2025
00098.001306.2025-16	GEANE BAPTISTA	65/2025
00004.002140.2025-49	DENISE COSTA VIANA	12/2025
00004.003414.2025-17	WALLACE SOUZA MACHADO	115/2025
00098.001139.2025-03	VANIA MARCIA FELIX ARAUJO	136/2025
00098.001728.2025-83	MARCUS VINICIUS ALVES SILVA	106/2025
00067.001591.2025-24	JOSÉ MAURICIO SALLES DE ASSIS	123/2025
00067.000727.2025-89	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	198/2025
00067.001607.2025-07	SUZI PESSANHA RANGEL BATISTA	129/2025
00004.006351.2025-51	BRUNO BICUDO CORDEIRO	95/2025
00098.001950.2025-86	SELMA GOMES SALES	137/2025
00098.001084.2025-23	VERONICA NEIVA FERREIRA AMORIM	60/2025
00004.002952.2025-94	SANDRA REGINA LOPES DA SILVA SANTOS	30/2025

14/10/2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

<u>Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município</u>

PROC. N°	NOME	Parecer Nº	
00098.000903.2025-15	MAXIMILIANO MOTTA NEUBAUER NETO	450/2025	

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
2023.204.003723-5-PA	ALEXANDRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	432/2025

14/10/2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. n° 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 013/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) **no prazo** de 15 días.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: https://fazenda.campos.rj.gov.br/.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

N°	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	
01	152869	ADAMS RANGEL RODRIGUES	
02	153127	ADELISA SOARES ALVES FERREIRA	
03	152868	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	
04	152752	AMARAL SOLAR LTDA	
05	153218	AMARILZA R M DA SILVA LTDA	
06	153160	ANA PAULA DE SOUZA	
07	153089	ANDAIMES EXPRESS LTDA	
80	153146	ARROBAPAY SOLUCOES EM RECEBIMENTO LTDA	
09	153187	ASSOCIACAO LAR UNIAO FRATERNA	
10	153144	ASSOCIACAO NACIONAL UNIAO - AUNI	

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2025.

Marcelo Alvarenga Moço Subsecretário Adjunto de Receita Matrícula: 13.877

Edital: 14/2025/SMF/SAR

Ficam intimados os contribuintes abaixo identificados, a apresentarem o Alvará de Funcionamento e realizarem o cadastro dos alunos no Módulo Educação (Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições de Ensino), <u>no prazo de 15 (quinze) dias.</u>

O atendimento à presente intimação deverá ser realizado na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: https://fazenda.campos.ri.gov.br/.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas administrativas e fiscais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art.200, CTM: A falta de emissão de nota fiscal sujeita o contribuinte à multa de 03(três) UFICAS, no valor de R\$ 514,38 por documento;

Art. 201, IV, §1º do CTM: O não cumprimento desta ordem caracteriza embaraço à fiscalização, sujeitando o contribuinte à multa de 20(vinte) UFICAS, no valor de R\(^3\) a.429,20, sem prejuízo da constituição do rédito tributário não por arbitramento. A fiscalização deverá incluir análise documental, conferência de notas fiscais emitidas e demais diligências necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias Embasamento Legal: Artigos 174 a 176 e 222 a 226 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº19 de 31/05/2021 e Decreto 421/2022

N°	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TERMO DE INTIMAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS DO NORTE NOROESTE FLUMINENSE	127228	566
02	ASSOCIACAO EDUCACIONAL BENEFICENTE SAO JOSE	134437	567
03	BENTO & SILVA LTDA ME	70846	568
04	CEC CENTRO EDUCACIONAL CRESPO LTDA	117271	569
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO A. EVIO DE SOUZA LTDA	135028	570
06	CENTRO EDUCACIONAL BARCELOS SILVA LTDA	142254	571
07	CENTRO EDUCACIONAL ELISABETE PEDRA LTDA	148127	572
08	CENTRO EDUCACIONAL MILTON TELES LTDA ME	69279	573
09	CENTRO EDUCACIONAL RAIOS DE LUZ LTDA	122608	574
10	CENTRO ESCOLA CONSTRUINDO SONHOS LTDA ME	124624	575
11	CERIL CENTRO ESCOLA LTDA EPP	117041	576
12	CRECHE ESCOLA ARTE DE SABER LTDA	148183	577